



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL

0001/2025

Lei 14133/2021

OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.377.103,80 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e três reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/01/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

Republicado com Alteração

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site **www.guaruja.sp.gov.br**, através do link "**Serviços Online**"; "**Sistema de Licitações**". Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente **apenas** no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021; Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do Município.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações no dia 20 de Janeiro de 2026 até às 09h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá, 15 de Dezembro de 2025.

VALTER BATISTA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.

Processo Administrativo nº 21241/2025

Tipo: Maior Oferta

Encerramento da entrega dos envelopes e declaração: 20 de Janeiro de 2026 às 09h30m.

Abertura dos envelopes: 20 de Janeiro de 2026 às 09h30m.

Local: Avenida Santos Dumont, n.º 800, 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá – São Paulo.

Telefone / e-mail: (13) 3308-7110 pregao.guaruja@gmail.com

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, - neste ato representado pelo Sr. **Valter Batista de Souza**, responsável pela **Secretaria de Gestão Administrativa**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Planilha de Preços Referenciais; |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Minuta de Contrato; |
| ANEXO IV | Modelo de Documento de Credenciamento; |
| ANEXO V | Declaração unificada (XXXIII do art. 7º da Constituição Federal / Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a Administração Pública / Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação); |
| ANEXO VI | Termo de Ciência e Notificação. |
| ANEXO VII | Termo de referência |

¹ Decreto Municipal 15.833/2023: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

1. DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência**, conforme especificações contidas no **Anexo VII**, que é parte integrante deste edital.

1.2. Não há dotação orçamentária a ser reservada no orçamento vigente ou futuro, considerando que o Município receberá Receita extraorçamentária pela venda do ativo especial intangível – Folha de Pagamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, tendo em vista o disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;
- c) As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

2.10. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

2.11. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste Pregão Presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link “Portal da Transparência”.

3.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitas por intermédio do e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:

4.1. Dos envelopes:

4.1.1. Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V)**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

4.1.2. A declaração requerida no item anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V do presente Edital) deverá ser apresentada FORA dos envelopes 01 e 02.

4.1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA** importará na **INABILITAÇÃO** da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **em separado (fora dos envelopes)**, o que se segue:

5.2.1. Quanto aos representantes:

5.2.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2. Tratando-se de Procurador, Instrumento público ou Instrumento particular de procuração com poderes específicos para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2.1. O credenciamento poderá ser conferido por representante legal, ou procurador da empresa licitante, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, a ser apresentado fora do envelope. No primeiro caso, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Já no segundo caso, devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento original de procuração do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, quando assim se fizer necessário, bem como cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3. O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

5.2.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.2.1. Declaração Unificada (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação), (Anexo V).

5.2.2.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

5.4. Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistos pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

5.6. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:

6.1.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Guarujá

Pregão Presencial nº 0001/2025

Processo Administrativo nº: 21241/2025

Razão Social: XXX

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Guarujá

Pregão Presencial nº 0001/2025

Processo Administrativo nº: 21241/2025

Razão Social: XXX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 6), contendo:

7.2. Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

7.2.1. O envelope nº 01 deverá conter:

7.2.1.1. A proposta comercial, nos termos do modelo constante no Anexo II, conforme item 6.1.1 deste Edital.

7.2.1.2. Nome ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / CPF / cargo).

7.2.1.3. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta salário da proponente.

7.2.1.4. Adota-se o valor de referência constante da Planilha de Preços Referenciais (Anexo I) como o limite inferior de aceitabilidade do preço da proposta.

7.2.1.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.1.6. Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, impostos e demais despesas concernentes à plena e satisfatória prestação do serviço no prazo estipulado.

7.2.1.7. Havendo disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que não comprometa(m) o conteúdo substancial da proposta; preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.2.2.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7.2.4. A apresentação de proposta implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

7.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

7.3.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, poderão ser apresentadas cópias simples, mediante comparação com o original, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

8.18. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, ressalvadas exceções expressamente previstas neste edital, em qualquer caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

com identificação clara do subscritor.

8.19. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.20. Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.21. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.22. Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO:

9.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1. Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

9.1.2. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a Declaração Unificada e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.1.2.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.1.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a de **Maior Oferta** de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem crescente de valor.

9.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.6.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.1.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores em maior oferta aumentando o valor ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

pelas instituições a favor da Administração.

9.1.6.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.6.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.6.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.6.5. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será **sorteada** dentre as propostas empatadas

9.1.6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

9.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem a **Maior Oferta**, com o parâmetro de preço unitário e total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

9.1.8. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados.

9.1.9. A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

9.1.10. Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

empresa regular e classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.1.12. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

9.1.13. Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.1.14. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

9.1.15. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

9.1.16. Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

9.1.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão a disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

10. DO PREÇO:

10.1. A empresa declarada vencedora deve comprometer-se a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro, planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do modelo oferecido no **Anexo II**), contendo os valores unitário e total por grupo (quando for o caso), adaptados proporcionalmente à proposta final apresentada após negociação ocorrida em sessão do pregão.

10.2. O preço apresentado será fixo e irrevogável.

10.3. Não haverá reajuste da contrapartida ofertada durante o prazo de vigência inicial do contrato.

10.4. Em caso de prorrogação contratual, poderá ser admitido reajuste da contrapartida financeira, observando-se:

10.4.1. decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data da proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

10.4.2. A aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no edital e no contrato;

10.5. As limitações e condições previstas na legislação vigente (artigo 124 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Eventual reajuste será formalizado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados por email, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% por cento do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no presente edital.

13.2. A homologação do presente certame compete à Autoridade Competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da contrapartida financeira em favor da Administração será realizado mediante depósito bancário na conta corrente indicada em momento oportuno.

14.2. A empresa que ofertar o maior valor de contrapartida para Administração por vínculo, a partir da oferta mínima contida no Edital, deverá realizar o pagamento em até 10 (dez) dias após o primeiro crédito em conta dos servidores municipais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site prefeitura.

15.2. Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As condições de execução do contrato estarão definidas no **Anexo VII**.

15.13. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Os autos do processo de licitação terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

15.15. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.15.1. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.15.2. Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

15.16. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.17. A critério da Secretaria Ordenadora, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação.

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

15.18. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarujá, 15 de Dezembro de 2025

VALTER BATISTA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO GLOBAL (5 ANOS)
01	Serviço	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.	R\$ 34.377.103,80

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

ITEM	Nº DE SERVIDORES	VIG. DO CONTRATO (ANOS)	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL POR SERVIDOR	VALOR MÉDIO POR SERVIDOR (1 ANO)	VALOR MÉDIO TOTAL POR SERVIDOR (5 ANOS)	VALOR MÉDIO GLOBAL (5 ANOS)
01	8.427	05	Por Servidor	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.	R\$ 67,99	R\$ 815,88	R\$ 4.079,40	R\$ 34.377.103,80

Valor Estimado Global: R\$ 34.377.103,80 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil cento e três reais e oitenta centavos)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial **PREVALECERÁ** o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviço	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.	

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

ITEM	Nº DE SERVIDORES	VIG. DO CONTRATO (ANOS)	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR SERVIDOR	VALOR POR SERVIDOR (1 ANO)	VALOR TOTAL POR SERVIDOR (5 ANOS)	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
01	8.427	05	Por Servidor	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.				

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar a disponibilização do processo licitatório.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições da prestação dos serviços: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A EMPRESA XXXXXX PARA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE, PARA O GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA SALÁRIO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARUJÁ E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a) _____**, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 21241/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 0001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor por servidor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor mensal por servidor de R\$ (.....) e anual de R\$ (.....), finalizando o valor total para 5 (cinco) anos de R\$ ().

ITEM	Nº DE SERVIDORES	VIG. DO CONTRATO (ANOS)	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR SERVIDOR	VALOR POR SERVIDOR (1 ANO)	VALOR TOTAL POR SERVIDOR (5 ANOS)	VALOR GLOBAL
01								

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE CONTROLE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Recebimento e Acompanhamento da Prestação dos Serviços:

6.1.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que verificará(ão) a regularidade da execução contratual, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

6.1.2. A execução dos serviços será considerada satisfatória se observar:

6.1.2.1 O correto processamento dos dados da folha de pagamento;

6.1.2.2 O lançamento dos créditos salariais de forma tempestiva, segura e conforme o calendário definido pela Administração;

6.1.2.3 O atendimento aos servidores, conforme os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

6.1.3. Em caso de falhas na prestação dos serviços, será concedido prazo para regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.1.4. A constatação de irregularidades graves poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Controle de Recebimento da Contrapartida:

6.2.1. A comprovação da execução dos serviços objeto do contrato será realizada mediante fiscalização dos serviços de processamento e crédito da folha de pagamento, e pela verificação do cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela instituição contratada.

6.2.2. A instituição financeira contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação de pagamento da contrapartida financeira devida à Administração Municipal, mediante apresentação dos comprovantes de depósito bancário, identificados com:

- Dados do contrato;
- Identificação da instituição financeira contratada;
- Valor da contrapartida paga;
- Período de referência;

Indicação de eventuais retenções tributárias ou descontos aplicáveis, se houver.

6.2.3. O setor responsável da Administração verificará:

6.2.3.1 A efetiva realização dos depósitos de contrapartida;

6.2.3.2 A conformidade dos valores e prazos estipulados no contrato;

6.2.3.3 A regularidade fiscal da contratada, mediante consultas ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais.

6.2.4. Em caso de atraso ou descumprimento da obrigação de pagamento da contrapartida, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

6.3. Forma de Recebimento dos Valores:

6.3.1 O pagamento da contrapartida financeira em favor da Administração será realizado mediante depósito bancário na conta corrente indicada em momento oportuno.

6.3.1.1 A empresa que ofertar o maior valor de contrapartida para Administração por vínculo, a partir da oferta mínima contida no Edital, deverá realizar o pagamento em até 10 (dez) dias após o primeiro crédito em conta dos servidores municipais.

6.3.1.2 O pagamento do valor da contrapartida, deverá ser realizado em uma única parcela, em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

bancária a ser indicada pela Administração.

6.3.1.3 Eventuais retenções tributárias obrigatórias serão aplicadas, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Reajuste:

6.4.1. Não haverá reajuste da contrapartida ofertada durante o prazo de vigência inicial do contrato.

6.4.2. Em caso de prorrogação contratual, poderá ser admitido reajuste da contrapartida financeira, observando-se:

6.4.2.1 O decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta comercial;

6.4.2.2 A aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no edital e no contrato;

6.4.2.3 As limitações e condições previstas na legislação vigente (artigo 124 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.3. Eventual reajuste será formalizado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

a) Designar representante(s) formalmente habilitado(s) para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

b) Fornecer à contratada as informações e os documentos necessários para a correta execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, registrando formalmente as ocorrências, irregularidades ou falhas eventualmente constatadas;

d) Comunicar tempestivamente às instâncias superiores as irregularidades que ultrapassem sua competência para adoção das providências cabíveis;

e) Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de falhas ou irregularidades, concedendo prazo para sua correção, quando aplicável;

f) Informar à contratada, sempre que identificadas, eventuais inconsistências nos créditos salariais, para que sejam adotadas as medidas corretivas;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, a execução dos serviços quando não conformes com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes;

h) Atestar a prestação dos serviços para fins de controle e formalização do recebimento das contrapartidas devidas pela instituição financeira;

i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa;

j) Garantir o direito da contratada ao contraditório e à ampla defesa em todos os procedimentos administrativos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Prestar os serviços de gerenciamento, processamento e crédito da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Guarujá, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta apresentada e no contrato;
- b) Disponibilizar, a seus custos, toda a estrutura tecnológica e operacional necessária para a execução do objeto, incluindo sistema informatizado compatível, canais de atendimento aos servidores (físico e eletrônico) e agência física no Município de Guarujá/SP;
- c) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Administração, concernentes à execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- e) Garantir a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Observar, no decorrer da execução do contrato, todos os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao Município de Guarujá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo de tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante;
- i) Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização expressa da Administração;
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às reclamações e exigências relacionadas à execução do contrato;
- k) Comunicar à Administração, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração em seus dados cadastrais ou em sua estrutura societária, apresentando os documentos comprobatórios atualizados;
- l) Informar, formalmente e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de situações que possam comprometer a prestação dos serviços, apresentando justificativa adequada, que poderá ser aceita ou não pela Administração;
- m) Não utilizar o nome do Município de Guarujá ou de suas Secretarias para fins promocionais ou comerciais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.
- n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- q) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- s) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece que é integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, ainda que em função de atos praticados por seus empregados, prepostos, ou terceiros autorizados, assumindo a obrigação de indenizar integralmente a parte prejudicada, sem exclusão da fiscalização exercida pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5 A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 A CONTRATANTE NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistemas da CONTRATANTE, serão imediatamente apuradas e levadas a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A presente contratação não possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor da parcela mensal), até o limite de 15 (quinze) dias.
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da contratação, caso gere:
 7. Gravidade do impacto no interesse público.
 8. Ocorrência repetitiva da infração.
 9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (dois por cento) do valor da contratação, se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.
- a. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Origem dos Recursos: 01–Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2026.

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ANEXO IV

Modelo de Documento de Credenciamento

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, na rua/avenida _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Guarujá, na licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 0001/2025, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 5.2 a 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

1. Condições de participação Manifesto

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

Local e data

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

CONTRATADO: **EMPRESA XXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **XXX/2026**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta salário, da folha de pagamento dos servidores municipais de Guarujá e servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia da Guarujá Previdência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

2) Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, XXX de XXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **FARID SAID MADI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **XXX**

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXX**

Cargo: **XXX**

CPF: **XXX**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **XXX**

Cargo: **XXX**

CPF: **XXX**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **NOME DA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Cargo: **CARGO (Exemplo: SÓCIO-ADMINISTRADOR)**

CPF: **XXX**

Tel.: **(XX) XXXX-XXXX**

E-mail: **XXX**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA